

Estado do Espírito Santo Plenário João Paulo II

Viana, 01 de Agosto de 2023.

MENSAGEM DE LEI AO PROJETO DE LEI Nº 038/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa célebre Câmara Municipal, de acordo com as normas regimentais e no uso de minhas atribuições, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO ANTIGOMOBILISTA NO MUNICÍPIO DE VIANA.

O Projeto de Lei visa incentivar a preservação de nossa história retratada através dos veículos que fizeram parte dos episódios marcantes do passado, desenvolvendo e estimulando o resgate histórico pela restauração, recuperação e manutenção em perfeito estado dos veículos antigos.

No Estado do Espírito Santo a atividade de antigomobilismo vem, cada vez mais, aprimorando-se e tornando-se uma prática conhecida e apreciada. Temos diversos clubes capixabas que reúnem antigomobilistas, servindo para difundir a ideia de colecionar e manter as antiguidades, podemos citar: "Veteran Car Clube", um dos mais antigos do Estado; "Vitória Clássic Motores"; "Garagem Raiz"; "Clube Antigos da Alta"; "Clava ES"; "VELHAUTO" "ANTIGOS E AMIGOS"; "RAT'S CAPIXABAS" (de Vianenses); "Carangos ES"; "Garagem do Xerife"; "Antigos 027"; "Clube do Opala ES"; "Clube do Omega ES"; "Clube do Fordinho"; "Puma Clube"; "Garagem dos Loukos", dentre outros.

Devido a importância deste segmento, nos dias de hoje, a criação de alternativas de trabalho e renda, valorizando ainda mais a preservação de nossa memória.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta para que esta data seja um marco de exaltação do antigomobilismo e seus praticantes.

Atenciosamente,

WESLEY PEREIRA PIRESCÂMARA DE VIANA

Vereador - PSC

Protocolo nº



Estado do Espírito Santo Plenário João Paulo II

PROJETO DE LEI Nº 038/2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO ANTIGOMOBILISTA NO MUNICÍPIO DE VIANA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o "Dia do Antigomobilista", a ser celebrado anualmente no dia 05 de setembro.

Art. 2º – Denomina-se antigomobilista quem, de algum modo, preserva ou contribuí para preservação dos veículos e modelos, antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos (FBVA) e a Federação Internacional de Veículos Antigos (FIVA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador - PSC